ANEXO I.

PROJETO BÁSICO REFERENCIAL.

1. OBJETO E ESTIMATIVAS:

1.1. Contratação de serviços para construção de pontes sobre o Córrego Fundo, sobre o Córrego do Saco e sobre o Córrego Cristalino, conforme especificado neste Termo e nos demais documentos técnicos anexos aos autos.

1.2. Dos lotes e estimativas:

1.2.1. Lote 1: Ponte sobre o Córrego Fundo:

a) Orçamento estimado: **R$ 315.845,47 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos):**

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 22.470,56**
1.1	021301	AGETOP CIVIL	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	3,00	R$ 383,98	R$ 488,46	R$ 1.465,38
1.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 832,50	R$ 1.059,02	R$ 2.118,04
1.3	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NÃO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 650,39	R$ 827,36	R$ 1.654,72
1.4	10777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 945,23	R$ 1.202,42	R$ 2.404,84
1.5	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	40,00	R$ 62,98	R$ 80,11	R$ 3.204,40
1.6	5212560	SICRO3	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	176,00	R$ 3,82	R$ 4,85	R$ 853,60
1.7	30110	GOINFRA CIVIL	TRANSPORTE DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS / OUTROS (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) - DMT = 20,10 KM	T.KM	6.030,00	R$ 0,68	R$ 0,86	R$ 5.185,80
1.8	100950	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) - DMT = 20,10 KM	T.KM	1.206,00	R$ 3,64	R$ 4,63	R$ 5.583,78
2			**INFRAESTRUTURA**					**R$ 75.532,62**
2.1	45070	AGETOP RODOVIARIA	TUBULÃO CEU ABERTO (TCA) EM PEDRA MAT. 2ª CAT.	M³	12,06	R$ 1.248,22	R$ 1.587,86	R$ 19.149,59
2.2	45250	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA	M³	13,26	R$ 375,14	R$ 477,21	R$ 6.327,80
2.3	45038	AGETOP RODOVIARIA	FORMA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 17 MM - UTILIZAÇÃO 1X (CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA) - INFRAESTRUTURA	M²	64,00	R$ 188,71	R$ 240,05	R$ 15.363,20
2.4	45155	AGETOP RODOVIARIA	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	KG	566,02	R$ 12,40	R$ 15,77	R$ 8.926,13
2.5	5605925	SICRO3	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	40,00	R$ 81,37	R$ 103,51	R$ 4.140,40
2.6		CPU 01	ESTACA TRILHO TR 47	M	50,00	R$ 340,00	R$ 432,51	R$ 21.625,50
3			**MESOESTRUTURA (TRANSVERSINAS)**					**R$ 65.387,43**
3.1	45038	AGETOP RODOVIARIA	FORMA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 17 MM - UTILIZAÇÃO 1X (CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA)	M²	156,00	R$ 188,71	R$ 240,05	R$ 37.447,80
3.2	45155	AGETOP RODOVIARIA	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - MESOESTRUTURA	KG	591,00	R$ 12,40	R$ 15,77	R$ 9.320,07
3.3	45166	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO FCK=30 MPA	M³	9,20	R$ 518,86	R$ 660,04	R$ 6.072,36
3.4	45135	AGETOP RODOVIARIA	ESCORAMENTO PARA PONTE	M³	96,00	R$ 102,75	R$ 130,70	R$ 12.547,20
4			**SUPERESTRUTURA**					**R$ 99.965,16**
4.1.1	45206	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE DE PRÉ MOLDADOS EM CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS - CAP. 30 T	TKM	22.080,00	R$ 0,70	R$ 0,89	R$ 19.651,20
4.1.2	COT 01 - OUVIDOR	PRÓPRIO	VIGA PRE MOLDADA DE CONCRETO 8 M	UNID	5,00	R$ 11.800,00	R$ 13.603,04	R$ 68.015,20
4.1.3	COT 02 - OUVIDOR	PRÓPRIO	GUARDA RODAS H=30CM	M	16,00	R$ 330,00	R$ 380,42	R$ 6.086,72
4.1.4	45701	AGETOP RODOVIARIA	FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO DE CABO CP-190 RB D=12,7MM C/ ADERÊNCIA	KG	14,26	R$ 13,35	R$ 16,98	R$ 242,13
4.1.5	102826	SINAPI	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSAO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MAXIMO DE 115 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	10,00	R$ 6,18	R$ 7,86	R$ 78,60
4.1.6	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,85	R$ 586,17	R$ 745,66	R$ 633,81
4.1.7	40193	AGETOP RODOVIARIA	GUINDASTE 30 T - MÍNIMO 10H/DIA	H	10,00	R$ 310,00	R$ 394,35	R$ 3.943,50
4.1.8	45207	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE DE GUINDASTE 30 T - KM RODADO	KM	200,00	R$ 5,17	R$ 6,57	R$ 1.314,00
5			**DIVERSOS**					**R$ 10.652,38**

5.1	45235	AGETOP RODOVIARIA	NEOPRENE	KG	26,00	R$	50,83	R$	64,66	R$ 1.681,16
5.2	73417	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	16,50	R$	190,36	R$	242,15	R$ 3.995,47
5.3	73395	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	13,50	R$	9,67	R$	12,30	R$ 166,05
5.4	21602	GOINFRA CIVIL	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	70,00	R$	47,17	R$	60,00	R$ 4.200,00
5.5	20200	GOINFRA CIVIL	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	70,00	R$	6,85	R$	8,71	R$ 609,70
6			**LIMPEZA FINAL**							**R$ 365,40**
6.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	70,00	R$	4,11	R$	5,22	R$ 365,40
7			**ADMINISTRAÇÃO**							**R$ 41.471,92**
7.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R$	118,66	R$	150,94	R$ 6.037,60
7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	382,00	R$	34,81	R$	44,28	R$ 16.914,96
7.3	250114	GOINFRA CIVIL	APONTARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	382,00	R$	24,38	R$	31,01	R$ 11.845,82
7.4	250111	GOINFRA CIVIL	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	H	382,00	R$	13,74	R$	17,47	R$ 6.673,54

b) Cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PESO	MÊS 01		MÊS 02	
				%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 22.470,56	7,11%	100,00%	R$ 22.470,56	0,00%	R$ -
2	INFRAESTRUTURA	R$ 75.532,62	23,92%	100,00%	R$ 75.532,62	0,00%	R$ -
3	MESOESTRUTURA	R$ 65.387,43	20,70%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 65.387,43
4	SUPERESTRUTURA	R$ 99.965,16	31,65%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 99.965,16
5	DIVERSOS	R$ 10.652,38	3,37%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 10.652,38
6	LIMPEZA FINAL	R$ 365,40	0,12%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 365,40
7	ADMINISTRAÇÃO	R$ 41.471,92	13,13%	50,00%	R$ 20.735,96	50,00%	R$ 20.735,96
VALOR TOTAL:		**R$ 315.845,47**	100,00%	37,59%	**R$ 118.739,14**	62,41%	**R$ 197.106,33**
VALOR TOTAL ACUMULADO:				37,59%	**R$ 118.739,14**	100,00%	**R$ 315.845,47**

c) Localização: A Ponte sobre o Córrego Fundo está localizada na região do Córrego Fundo, no município de Ouvidor – GO, na seguinte coordenada geográfica: Latitude -18.130600 e Longitude - 47.737700.

1.2.2. Lote 2: Ponte sobre o Córrego do Saco:

a) Orçamento estimado: **R$ 292.359,05 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos):**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 20.005,88**
1.1	021301	AGETOP CIVIL	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	3,00	R$ 383,98	R$ 488,46	R$ 1.465,38
1.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 832,50	R$ 1.059,02	R$ 2.118,04
1.3	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 650,39	R$ 827,36	R$ 1.654,72
1.4	10777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 945,23	R$ 1.202,42	R$ 2.404,84
1.5	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	40,00	R$ 62,98	R$ 80,11	R$ 3.204,40
1.6	5212560	SICRO3	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	176,00	R$ 3,82	R$ 4,85	R$ 853,60
1.7	30110	GOINFRA CIVIL	TRANSPORTE DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS / OUTROS (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) - DMT = 15,50 KM	T.KM	4.650,00	R$ 0,68	R$ 0,86	R$ 3.999,00
1.7	100950	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020 (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) - DMT = 15,50 KM	T.KM	930,00	R$ 3,64	R$ 4,63	R$ 4.305,90
2			**INFRAESTRUTURA**					**R$ 53.907,12**
2.1	45070	AGETOP RODOVIARIA	TUBULÃO CEU ABERTO (TCA) EM PEDRA MAT. 2ª CAT.	M³	12,06	R$ 1.248,22	R$ 1.587,86	R$ 19.149,59
2.2	45250	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA	M³	13,26	R$ 375,14	R$ 477,21	R$ 6.327,80
2.3	45038	AGETOP RODOVIARIA	FORMA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 17 MM - UTILIZAÇÃO 1X (CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA) - INFRAESTRUTURA	M²	64,00	R$ 188,71	R$ 240,05	R$ 15.363,20
2.4	45155	AGETOP RODOVIARIA	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	KG	566,02	R$ 12,40	R$ 15,77	R$ 8.926,13
2.5	5605925	SICRO3	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	40,00	R$ 81,37	R$ 103,51	R$ 4.140,40
3			**MESOESTRUTURA (TRANSVERSINAS)**					**R$ 65.387,43**
3.1	45038	AGETOP RODOVIARIA	FORMA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 17 MM - UTILIZAÇÃO 1X (CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA)	M²	156,00	R$ 188,71	R$ 240,05	R$ 37.447,80
3.2	45155	AGETOP RODOVIARIA	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - MESOESTRUTURA	KG	591,00	R$ 12,40	R$ 15,77	R$ 9.320,07
3.3	45166	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO FCK=30 MPA	M³	9,20	R$ 518,86	R$ 660,04	R$ 6.072,36
3.4	45135	AGETOP RODOVIARIA	ESCORAMENTO PARA PONTE	M³	96,00	R$ 102,75	R$ 130,70	R$ 12.547,20
4			**SUPERESTRUTURA**					**R$ 99.965,16**
4.1.1	45206	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE DE PRÉ MOLDADOS EM CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS - CAP. 30 T	TKM	22.080,00	R$ 0,70	R$ 0,89	R$ 19.651,20
4.1.2	COT 01 - OUVIDOR	PRÓPRIO	VIGA PRE MOLDADA DE CONCRETO 8 M	UNID	5,00	R$ 11.800,00	R$ 13.603,04	R$ 68.015,20
4.1.3	COT 02 - OUVIDOR	PRÓPRIO	GUARDA RODAS H=30CM	M	16,00	R$ 330,00	R$ 380,42	R$ 6.086,72
4.1.4	45701	AGETOP RODOVIARIA	FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO DE CABO CP-190 RB D=12,7MM C/ ADERÊNCIA	KG	14,26	R$ 13,35	R$ 16,98	R$ 242,13
4.1.5	102826	SINAPI	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSAO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MAXIMO DE 115 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	10,00	R$ 6,18	R$ 7,86	R$ 78,60
4.1.6	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,85	R$ 586,17	R$ 745,66	R$ 633,81
4.1.7	40193	AGETOP RODOVIARIA	GUINDASTE 30 T - MÍNIMO 10H/DIA	H	10,00	R$ 310,00	R$ 394,35	R$ 3.943,50
4.1.8	45207	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE DE GUINDASTE 30 T - KM RODADO	KM	200,00	R$ 5,17	R$ 6,57	R$ 1.314,00
5			**DIVERSOS**					**R$ 10.652,38**
5.1	45235	AGETOP RODOVIARIA	NEOPRENE	KG	26,00	R$ 50,83	R$ 64,66	R$ 1.681,16
5.2	73417	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	16,50	R$ 190,36	R$ 242,15	R$ 3.995,47
5.3	73395	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	13,50	R$ 9,67	R$ 12,30	R$ 166,05
5.4	21602	GOINFRA CIVIL	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	70,00	R$ 47,17	R$ 60,00	R$ 4.200,00
5.5	20200	GOINFRA CIVIL	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	70,00	R$ 6,85	R$ 8,71	R$ 609,70
6			**LIMPEZA FINAL**					**R$ 365,40**
6.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	70,00	R$ 4,11	R$ 5,22	R$ 365,40
7			**ADMINISTRAÇÃO**					**R$ 42.075,68**
7.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	R$ 118,66	R$ 150,94	R$ 6.641,36
7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	382,00	R$ 34,81	R$ 44,28	R$ 16.914,96
7.3	250114	GOINFRA CIVIL	APONTARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	382,00	R$ 24,38	R$ 31,01	R$ 11.845,82

7.4	250111	GOINFRA CIVIL	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	H	382,00	R$	13,74		R$ 17,47	R$ 6.673,54

b) Cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PESO	MÊS 01		MÊS 02	
				%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 20.005,88	6,85%	100,00%	R$ 20.005,88	0,00%	R$ -
2	INFRAESTRUTURA	R$ 53.907,12	18,44%	100,00%	R$ 53.907,12	0,00%	R$ -
3	MESOESTRUTURA	R$ 65.387,43	22,37%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 65.387,43
4	SUPERESTRUTURA	R$ 99.965,16	34,19%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 99.965,16
5	DIVERSOS	R$ 10.652,38	3,64%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 10.652,38
6	LIMPEZA FINAL	R$ 365,40	0,12%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 365,40
7	ADMINISTRAÇÃO	R$ 42.075,68	14,39%	50,00%	R$ 21.037,84	50,00%	R$ 21.037,84
VALOR TOTAL:		**R$ 292.359,05**	100,00%	32,48%	**R$ 94.950,84**	67,52%	**R$ 197.408,21**
VALOR TOTAL ACUMULADO:				32,48%	**R$ 94.950,84**	100,00%	**R$ 292.359,05**

c) Localização: A Ponte sobre o Córrego do Saco está localizada na região do Paraíso de Cima, no município de Ouvidor – GO, na seguinte coordenada geográfica: Latitude -18.222522 e Longitude - 47.731194.

1.2.3. Lote 3: Ponte sobre o Córrego Cristalino:

a) Orçamento estimado: **R$ 297.330,97 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos):**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 28.364,36**
1.1	021301	AGETOP CIVIL	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	3,00	R$ 383,98	R$ 488,46	R$ 1.465,38
1.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 832,50	R$ 1.059,02	R$ 2.118,04
1.3	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 650,39	R$ 827,36	R$ 1.654,72
1.4	10777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	R$ 945,23	R$ 1.202,42	R$ 2.404,84
1.5	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	40,00	R$ 62,98	R$ 80,11	R$ 3.204,40
1.6	5212560	SICRO3	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS -FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	176,00	R$ 3,82	R$ 4,85	R$ 853,60
1.7	30110	GOINFRA CIVIL	TRANSPORTE DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS / OUTROS (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) - DMT = 31,10 KM	T.KM	9.330,00	R$ 0,68	R$ 0,86	R$ 8.023,80
1.7	100950	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) - DMT = 31,10 KM	T.KM	1.866,00	R$ 3,64	R$ 4,63	R$ 8.639,58
2			**INFRAESTRUTURA**					**R$ 53.907,12**
2.1	45070	AGETOP RODOVIARIA	TUBULÃO CEU ABERTO (TCA) EM PEDRA MAT. 2ª CAT.	M³	12,06	R$ 1.248,22	R$ 1.587,86	R$ 19.149,59
2.2	45250	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA	M³	13,26	R$ 375,14	R$ 477,21	R$ 6.327,80
2.3	45038	AGETOP RODOVIARIA	FORMA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 17 MM - UTILIZAÇÃO 1X (CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA) - INFRAESTRUTURA	M²	64,00	R$ 188,71	R$ 240,05	R$ 15.363,20

2.4	45155	AGETOP RODOVIARIA	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	KG	566,02	R$ 12,40	R$ 15,77	R$	8.926,13
2.5	5605925	SICRO3	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	40,00	R$ 81,37	R$ 103,51	R$	4.140,40
3			**MESOESTRUTURA (TRANSVERSINAS)**					**R$**	**65.387,43**
3.1	45038	AGETOP RODOVIARIA	FORMA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 17 MM - UTILIZAÇÃO 1X (CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA)	M²	156,00	R$ 188,71	R$ 240,05	R$	37.447,80
3.2	45155	AGETOP RODOVIARIA	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - MESOESTRUTURA	KG	591,00	R$ 12,40	R$ 15,77	R$	9.320,07
3.3	45166	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO FCK=30 MPA	M³	9,20	R$ 518,86	R$ 660,04	R$	6.072,36
3.4	45135	AGETOP RODOVIARIA	ESCORAMENTO PARA PONTE	M³	96,00	R$ 102,75	R$ 130,70	R$	12.547,20
4			**SUPERESTRUTURA**					**R$**	**99.965,16**
4.1.1	45206	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE DE PRÉ MOLDADOS EM CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS - CAP. 30 T	TKM	22.080,00	R$ 0,70	R$ 0,89	R$	19.651,20
4.1.2	COT 01 - OUVIDOR	PRÓPRIO	VIGA PRE MOLDADA DE CONCRETO 8 M	UNID	5,00	R$ 11.800,00	R$ 13.603,04	R$	68.015,20
4.1.3	COT 02 - OUVIDOR	PRÓPRIO	GUARDA RODAS H=30CM	M	16,00	R$ 330,00	R$ 380,42	R$	6.086,72
4.1.4	45701	AGETOP RODOVIARIA	FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO DE CABO CP-190 RB D=12,7MM C/ ADERÊNCIA	KG	14,26	R$ 13,35	R$ 16,98	R$	242,13
4.1.5	102826	SINAPI	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSAO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MAXIMO DE 115 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	10,00	R$ 6,18	R$ 7,86	R$	78,60
4.1.6	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,85	R$ 586,17	R$ 745,66	R$	633,81
4.1.7	40193	AGETOP RODOVIARIA	GUINDASTE 30 T - MÍNIMO 10H/DIA	H	10,00	R$ 310,00	R$ 394,35	R$	3.943,50
4.1.8	45207	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE DE GUINDASTE 30 T - KM RODADO	KM	200,00	R$ 5,17	R$ 6,57	R$	1.314,00
5			**DIVERSOS**					**R$**	**10.652,38**
5.1	45235	AGETOP RODOVIARIA	NEOPRENE	KG	26,00	R$ 50,83	R$ 64,66	R$	1.681,16
5.2	73417	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	16,50	R$ 190,36	R$ 242,15	R$	3.995,47
5.3	73395	SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	13,50	R$ 9,67	R$ 12,30	R$	166,05
5.4	21602	GOINFRA CIVIL	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	70,00	R$ 47,17	R$ 60,00	R$	4.200,00
5.5	20200	GOINFRA CIVIL	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	70,00	R$ 6,85	R$ 8,71	R$	609,70
6			**LIMPEZA FINAL**					**R$**	**365,40**
6.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	70,00	R$ 4,11	R$ 5,22	R$	365,40
7			**ADMINISTRAÇÃO**					**R$**	**38.689,12**
7.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R$ 118,66	R$ 150,94	R$	6.037,60
7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	R$ 34,81	R$ 44,28	R$	15.586,56
7.3	250114	GOINFRA CIVIL	APONTARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	352,00	R$ 24,38	R$ 31,01	R$	10.915,52
7.4	250111	GOINFRA CIVIL	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	H	352,00	R$ 13,74	R$ 17,47	R$	6.149,44

b) Cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PESO	MÊS		MÊS 2	
				%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELININARES	R$ 28.364,36	9,54%	100,00%	R$ 28.364,36	0,00%	R$ -
2	INFRAESTRUTURA	R$ 53.907,12	18,13%	100,00%	R$ 53.907,12	0,00%	R$ -
3	MESO ESTRUTURA	R$ 65.387,43	21,99%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 65.387,43
4	SUPERESTRUTURA	R$ 99.965,16	33,62%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 99.965,16
5	DIVERSOS	R$ 10.652,38	3,59%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 10.652,38
6	LIMPEZA FINAL	R$ 365,40	0,13%	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 365,40
7	ADMINISTRAÇÃO	R$ 38.689,12	13,01%	50,00%	R$ 19.344,56	50,00%	R$ 19.344,56
VALOR TOTAL:		**R$ 297.330,97**	100,01%	34,18%	**R$ 101.616,04**	65,82%	**R$ 195.714,93**
VALOR TOTAL ACUMULADO:				34,18%	**R$ 101.616,04**	100,00%	**R$ 297.330,97**

c) Localização: A Ponte sobre o Córrego Cristalino está localizada na região do Ressacão, no município de Ouvidor – GO, na seguinte coordenada geográfica: Latitude -18.251667 e Longitude -47.641425:

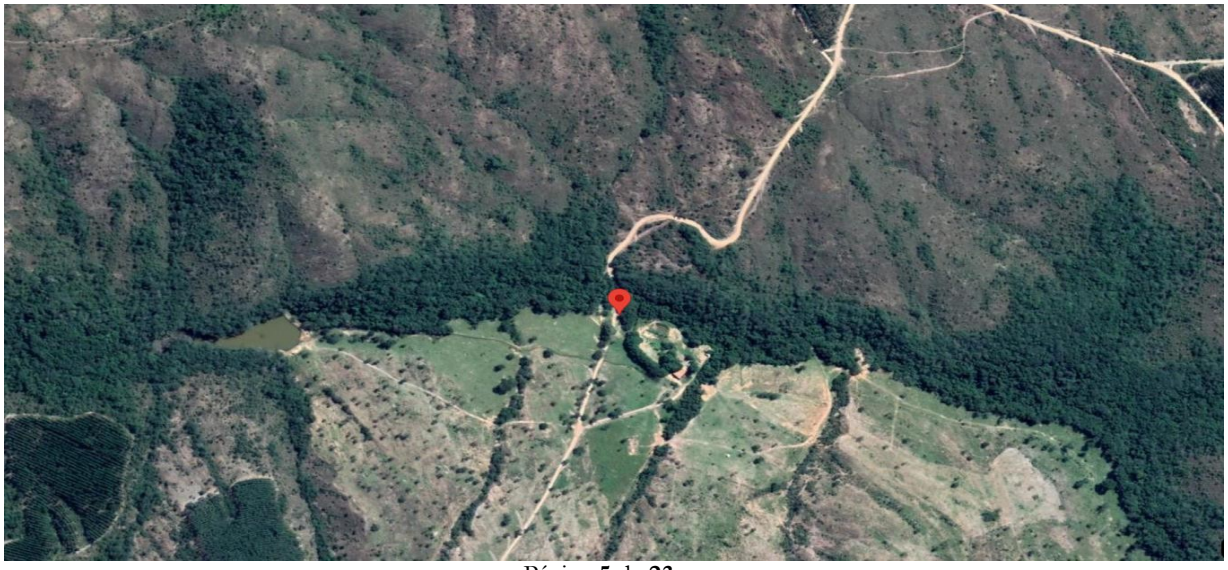

1.3. Conforme levantamento pelo Departamento de Engenharia do Município de Ouvidor, o valor total máximo estimado das contratações para os 03 (três) lotes será de **R$ 905.535,49 (novecentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, tendo como base tabelas oficiais e composições, conforme determina os Órgão de controle interno e externo e Instruções Normativas sobre o tema.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Devido a necessidade de melhorar a infraestrutura local para deslocamento entre as propriedades rurais e o perímetro urbano, permitindo o transporte escolar, de lazer, comercial e a segurança para um escoamento melhor da produção agropecuária e agrícola do Município, necessário os serviços indicados neste Termo, considerando que as estruturas existentes não mais atendem as necessidades do Município, conforme relatório fotográfico abaixo:

Córrego Fundo:

Córrego do Saco:

Córrego Cristalino:

De acordo com os dados atualizados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Ouvidor (GO) possui uma população estimada de 7.200 habitantes, a área da unidade territorial de 411,318 km², com a densidade demográfica de 17,50 hab/km² e uma frota com o total de 3.981 veículos.

O fluxo de trafego de veículos nos locais de intevenção foi determinado de forma empírica em três horários considerados:

Lote 01 - Ponte sobre o Córrego Fundo (latitude -18.130600 e longitude -47.737700):

- Alto fluxo de veículos (entre 07:00h e 08:00h) – média de 29 veículos por hora;
- Médio fluxo de veículos (entre 13:00h e 14:00h) – média de 16 veículos por hora;
- Baixo fluxo de veículos (entre 21:00 e 22:00h) – média de 8 veículos por hora.

Lote 02 - Ponte sobre o Córrego do Saco (latitude -18.222522 e longitude -47.731194):

- Alto fluxo de veículos (entre 07:00h e 08:00h) – média de 34 veículos por hora;
- Médio fluxo de veículos (entre 13:00h e 14:00h) – média de 21 veículos por hora;
- Baixo fluxo de veículos (entre 21:00 e 22:00h) – média de 9 veículos por hora.

Lote 03 - Ponte sobre o Córrego Cristalino (latitude -18.251667 e longitude -47.641425):

- Alto fluxo de veículos (entre 07:00h e 08:00h) – média de 31 veículos por hora;
- Médio fluxo de veículos (entre 13:00h e 14:00h) – média de 19 veículos por hora;
- Baixo fluxo de veículos (entre 21:00 e 22:00h) – média de 7 veículos por hora.

3. DO BDI:

Lote 01 - Ponte sobre o Córrego Fundo:

DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA GOINFRA

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

1,20%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

2,05%

Riscos, administ. Central, administ., Garanti	1,085
Despesas financeiras	1,012
Bonificação/lucro	1,070
COFIS/PIS/ISS/CPMF	0,924

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

6,00%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

7,02%

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

0,42%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento,
ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %. Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=	3,00%	PIS=	0,65%	ISS=	4,00%
CPMF=	0,00%				

BDI =	**27,21%**

Conforme o Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Lote 02 - Ponte sobre o Córrego do Saco:

DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA GOINFRA

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

1,20%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

2,05%

Riscos, administ. Central, administ., Garanti	1,085
Despesas financeiras	1,012
Bonificação/lucro	1,070
COFIS/PIS/ISS/CPMF	0,924

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

6,00%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

7,02%

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

0,42%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento,
ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %. Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=	3,00%	PIS=	0,65%	ISS=	4,00%
CPMF=	0,00%				

BDI =	**27,21%**

Conforme o Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Lote 03 - Ponte sobre o Córrego Cristalino:

DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DE OBRA CIVIL DA GOINFRA

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

1,20%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

2,05%

Riscos, administ. Central, administ., Garanti	1,085
Despesas financeiras	1,012
Bonificação/lucro	1,070
COFIS/PIS/ISS/CPMF	0,924

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

6,00%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

7,02%

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

0,42%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento,
ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %. Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS= 3,00% PIS= 0,65% ISS= 4,00%

CPMF= 0,00%

BDI = 27,21%

Conforme o Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

4. DOS SERVIÇOS:

A fundação dos pegões desta ponte serão em estaca trilho TR 57, penetrando até a nega, prevista em profundidade definida em projeto. A estaca será cravada com um peso de 300 kgf, caindo de 1 m de altura. O coroamento destas estacas será o pegão de concreto ciclópico. As estacas trilho penetrará 50 cm no pegão.

A mesoestrutura será executada com pegões de concreto ciclópico apoiados em estacas trilho TR 57 locadas de acordo com o projeto. A base do pegão, com dimensões definidas em projeto, ficará embutido 20 cm no pedregulho. A altura dos pegões no centro onde receberá as longarinas e as extremidades terminará com altura definida em projeto. O concreto simples a ser utilizado deve possuir **Fck**= 20 **M**pa, com um complemento de 20% de pedra e matacão. O concreto deve ser lançado em camadas de 20 cm, a pedra ou matacão deve ser arrumada sobre ele e lançado nova camada com as mesmas ações sucessivas.

A superestrutura projetada é constituída por 1 vão definido em projeto. A grelha é formada pelo conjunto de 5 vigas pré-moldadas de concreto armado em seção "U", dispostas paralelamente. O concreto utilizado nas vigas pré-moldadas deve ser de alto desempenho com Fck = 40 Mpa.

Para garantia de melhor acabamento e conforto dos usuários, se necessário será executado uma capa de concreto armada sobra as pré-lajes com altura de 7 cm.

O tabuleiro composto pelo conjunto das vigas pré-moldadas e capa de concreto armada é montado nos seus extremos sobre pegões com alas laterais (muro de gravidade). Sobre o concreto ciclópico na região de apoio das vigas será feito uma viga de concreto armado em forma de "L" e Fck = 30 Mpa com a finalidade de imprimir uma maior rigidez ao conjunto. Esta viga berço será fixada nos pegões existentes através de chumbadores penetrando 60 cm no concreto ciclópico.

As longarinas são projetadas para classe 45, utilizando-se um veículo tipo 45 tf conforme prescrição da NBR 7188/84.

As armaduras passivas, serão em aço CA-50, todas emendadas por trespasse.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
5.5.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. Gestor do Contrato:

5.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7. Da garantia contratual:

5.7.1. A contratada deverá, após a solicitação da Administração e até a data de assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nas modalidades indicadas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.7.2.1. O prazo de vigência da apólice será de, no mínimo, 06 (seis meses) superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.7.2.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.7.3. Desde que autorizado pela Administração, será permitida a substituição da apólice da garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 5.7.4** abaixo.

5.7.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.7.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

5.7.6. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

6. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no cronograma físico-fianceiro, conforme especificado acima e no contrato.

6.2. A contratante pagará à contratada, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

6.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da contratante;

6.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

6.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

6.2.7. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Ouvidor.

6.2.7.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

6.2.7.2. O município de Ouvidor deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal.

6.2.7.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

6.2.8. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços prestados e;

6.2.9. Relatório fotográfico das etapas executadas.

6.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

6.4. A contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

6.5. Havendo atraso ou antecipação na execução de serviços, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

6.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
6.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
6.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
6.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO:

7.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.3.1. Unilateralmente pela Administração:
7.3.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
7.3.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

7.3.2. Por acordo das partes:

7.3.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.3.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.3.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

7.3.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/21, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato, os seguintes documentos atualizados:

8.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

8.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

8.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

8.1.8. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);

8.1.9. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade;

8.1.10. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que serão responsáveis técnicos pela emissão das ART's.

8.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da execução, de suas etapas ou de sua entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES E DA VISITA TÉCNICA:

11.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO.**

9.1.1. Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e mairo desconto – inciso XXXVIII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.
9.1.2. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A licitante, **caso entenda necessário**, poderá realizar a visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: licitacao@ouvidor.go.gov.br.

11.2.1. A vistoria será acompanhada pelo técnico **Omar Cardoso Rosa Filho**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;
11.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame;
11.2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

11.3. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.4. Após a realização da vistoria nos locais da execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br**.**

12. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1. contiverem vícios insanáveis;
12.1.2. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
12.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.1.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

12.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade;

12.4.2. <u>Quanto à capacitação técnico-operacional</u>: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, comprovando o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	LOTE	PORCENTAGEM
VIGA PRE MOLDADA DE CONCRETO 8 M	UNID	1	50%
FORMA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 17MM	M2	2	50%
CONCRETO CICLÓPICO	M3	3	50%

12.4.3. **<u>Comprovação da capacitação técnico-profissional</u>**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e conforme indicado no **subitem 12.4.2**.

12.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

12.4.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.5. As licitantes deverão apresentar, para qualificação econômico-financeira, os documentos indicados abaixo:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da **<u>SEDE</u>** do licitante.

12.5.1.1. Caso a certidão, exigida no subitem anterior, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

12.5.1.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.5.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.5.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

12.5.2.2. O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o "Recibo de Entrega de Livro Digital". Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

12.5.2.3. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

12.5.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1

Onde:
ILG = índice de liquidez geral;
ILC = índice de liquidez corrente;
ISG = índice de solvência geral;
AT = ativo total;
AC = ativo circulante;
RLP = realizável em longo prazo;
PC = passivo circulante;
ELP = exigível em longo prazo;
PL = patrimônio líquido.

12.5.4. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.
12.5.5. **Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

12.6. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega e execução de cada etapa do cronograma.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 16 de janeiro de 2025.

Responsável tecnico:

Omar Cardoso Rosa Filho.
Engenheiro Civil – CREA 14.476/D-DF.
Departamento de Engenharia.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Jaci Cândido Ribeiro.
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!